

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Estatística / Bacharelado / Estatística / Estatística - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

Turno de funcionamento: Integral

Número total de vagas/ano: 66

Carga horária total: 3000 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: ESTATÍSTICA E CIÊNCIA DE DADOS - Presencial - Curitiba

Setor: SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS

Campus: Campus Jardim das Américas (Centro Politécnico)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- FERNANDA BUHRER RIZZATO (Coordenador(a))
- WIDEMBERG DA SILVA NOBRE
- SÍLVIA EMIKO SHIMAKURA
- PAULO JUSTINIANO RIBEIRO JUNIOR
- ANDERSON LUIZ ARA SOUZA
- NÍVEA DA SILVA MATUDA
- WAGNER HUGO BONAT
- CESAR AUGUSTO TACONELI
- JOSE LUIZ PADILHA DA SILVA
- WALMES MARQUES ZEVIANI

APRESENTAÇÃO

Perfil e missão da IES

Fundada em 19 de dezembro de 1912, a Universidade Federal do Paraná é hoje uma instituição pública de ensino superior, símbolo da intelectualidade paranaense, com missão institucional direcionada para a busca incessante da excelência no ensino, pesquisa e extensão, por meio do desenvolvimento e depósito de ideias e métodos tecnológicos e inovadores. Amparada por seus princípios e valores e, impulsionada por uma visão ousada, todavia realista totalmente possível de ser atingida com trabalho e responsabilidade, almeja posição de destaque nacional e internacional (CURITIBA, 2020, p. 24). A UFPR tem como Missão, *Fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo de forma significativa para a construção de uma sociedade crítica, equânime e solidária* (CURITIBA, 2020, p. 24).

Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021

Breve histórico da IES

A história da Universidade Federal do Paraná é marcada por grandes feitos e está muito ligada à história de desenvolvimento do Estado do Paraná.



No dia 19 de dezembro de 1912, Victor Ferreira do Amaral e Silva liderou o processo de criação efetiva da Universidade do Paraná, tornando-se o seu primeiro reitor. A fundação da Universidade veio na esteira da prosperidade da economia paranaense, graças à abundante produção e ao bom comércio da erva-mate. Segundo ele, o dia 19 de dezembro que [...] representava a emancipação política do estado, devia também simbolizar a sua emancipação intelectual.

Em 1913 a Universidade começou a funcionar, ofertando os cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, Engenharia, Medicina e Cirurgia, Comércio, Odontologia, Farmácia e Obstetrícia. Após um período de dificuldades, com a mobilização das lideranças do estado em 1950, ocorreu a federalização e a Universidade do Paraná tornava-se uma instituição pública e gratuita. Este avanço determinou uma fase de expansão da Universidade. As construções do Hospital de Clínicas em 1953, do Complexo da Reitoria em 1958 e do Centro Politécnico em 1961 comprovam a consolidação da Instituição.

Em 2018 a UFPR completou cento e seis anos, marcados por perseverança e resistência, fruto da audácia de seus fundadores, e do esforço de professores, alunos gestores e técnicos, que passaram pela Universidade ao longo deste tempo, fazem da UFPR hoje, símbolo da capital do Estado, orgulho paranaense, que por sua vez, também se orgulha em ser a primeira universidade pública do Brasil. O respeito à diversidade e o pluralismo de ideias, ao princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade, estão presentes nos corredores e salas da universidade. E é com a energia da juventude da comunidade que caminha em direção ao futuro a fim de projetar-se no cenário das grandes instituições.

A UFPR se abriu para a sociedade e, sobretudo, compreendeu que é patrimônio de todo o povo brasileiro, existindo para servi-lo, para abrir novas perspectivas de desenvolvimento humano e para ajudar a construir uma nação soberana, desenvolvida e igualitária. Tornou-se uma realidade factível para as pessoas de diferentes etnias e das mais diversas classes sociais. O compromisso da institucional é com a qualidade do ensino, com a democratização da educação, com a socialização de seus benefícios, com a democracia e com o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do País. Manifesta igual preocupação com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente (CURITIBA, 2020, p. 26). .

Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021

Áreas oferecidas no âmbito da graduação (bacharelado, licenciatura e tecnólogo) e da pós-graduação (stricto sensu e lato sensu)

A Universidade Federal do Paraná, com sede no Município de Curitiba no Estado do Paraná, fundada em 19 de dezembro de 1912 e restaurada em 1º de abril de 1946, é autarquia de regime especial com autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, mantida pela União nos termos da Lei nº 1.254 de 04 de dezembro de 1950. Para desenvolver suas competências institucionais a Universidade atua no ensino superior nos níveis de graduação (licenciaturas, bacharelados e cursos superiores de tecnologia) e pós-graduação (stricto e lato sensu), no desenvolvimento da pesquisa e nos programas e projetos de



extensão e cultura.

A Universidade Federal do Paraná, além da sede Curitiba, está presente fisicamente também nos Municípios de Piraquara e Pinhais, ambos na região metropolitana da capital e, em sete outras localidades do interior Estado do Paraná, onde estão instalados os campi Centro de Estudos do Mar (Município de Pontal do Paraná), Jandaia do Sul (em município de mesmo nome), Litoral (Município de Matinhos), Palotina (Município de Palotina), as Unidades Acadêmicas de Balneário Mirassol (Município de Pontal do Paraná), e também nos Municípios de Maripá e Toledo.

Nessas regiões são oferecidos diferentes cursos de graduação: Agroecologia, Artes, Ciências, Ciências Exatas, Computação, Educação do Campo, Educação Física, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Aquicultura, Engenharia de Produção, Geografia, Gestão Ambiental, Gestão de Turismo, Gestão e Empreendedorismo, Gestão Imobiliária, Gestão/Administração Pública, Informática e Cidadania, Linguagem e Comunicação, Medicina, Oceanografia, Saúde Coletiva e Serviço Social.

Com o intuito de acompanhar a expansão e interiorização da UFPR, em 2017 foi criada a DACA - Diretoria de Apoio aos Campi Avançados, a qual foi ampliada e instituída regimentalmente em 2019 como órgão executivo da administração, vinculado a Reitoria da Universidade Federal do Paraná e rebatizada de INTEGRA - Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi. A INTEGRA tem a competência de atuar como um órgão catalisador e acelerador de projetos de desenvolvimento institucional, promovendo a articulação das diversas instâncias e representações da instituição, percebendo as necessidades da comunidade e apresentando a esta, de forma sistêmica, soluções para o desenvolvimento integrado e sustentável.

A inserção regional também se verifica pela existência de cinco fazendas experimentais no Estado: Bandeirantes, Castro, Paranavaí, Rio Negro e São João do Triunfo. Além do Museu de Arqueologia e Etnologia de Paranaguá.

Em 2016 a UFPR fez uso do seu programa de mobilidade acadêmica nacional que possibilitou o intercâmbio entre alunos de instituições públicas com a finalidade de ampliar a experiência acadêmica dos estudantes, facilitando-lhes a oportunidade de conhecer novas realidades e buscar o enriquecimento da formação acadêmica. A inserção internacional da UFPR se dá por meio de programas da PRPPG, com programas de mestrados sanduíches e programas da Agência UFPR Internacional (CURITIBA, 2020, p. 31).

Modalidades dos cursos, áreas de atuação na extensão e áreas de pesquisa - Setor de Exatas

O Setor de Exatas da UFPR abriga oito cursos de graduação na modalidade presencial, nos quais tem forte atuação nas áreas de ensino, pesquisa e extensão. Os cursos oferecidos são: Ciência da Computação, Estatística, Expressão Gráfica, Física, Informática Biomédica, Matemática, Matemática Industrial e Química.



Além disso, o setor inclui programas de pós-graduação stricto sensu nas áreas de Educação em Ciências e em Matemática, Engenharia e Ciências dos Materiais (Pipe), Física, Informática, Matemática, Matemática em Rede Nacional (ProfMat), Química em Rede Nacional (ProfQui), Métodos Numéricos em Engenharia e Química, além de diversos cursos de especialização e projetos de extensão.

Base legal da IES

Endereço da UFPR: RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, Centro, Curitiba, PR. Credenciada pelo Decreto Federal 9.323/46, de 06/06/1946 (publicada neste mesmo dia). Recredenciada para o ensino presencial pela Portaria N° 905 de 17/08/2016, publicada em 18/08/2016. Credenciada para a modalidade EaD pela Portaria 522 de 25/02/2005, publicada em 28/02/2005. Recredenciada para oferta de ensino EaD pela Portaria 542 de 03/06/2015.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O Curso de Bacharelado em Estatística foi criado pela Resolução No 01/73 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Parecer No. 6697 de 06/10/78 do Conselho Federal de Educação e reconhecido pelo Decreto No. 82874 de 18/12/78, publicado no D.O.U. em 19/12/78.

Em atividade desde 1974, o Curso de Estatística da Universidade Federal do Paraná, oferta anualmente 66 vagas com aulas ministradas no período noturno. A duração média do curso é de nove semestres. Devido à diversidade da área de atuação do profissional de Estatística, o Curso tem como objetivo formar profissionais capacitados para atender às necessidades da sociedade, em vistas das exigências e da crescente demanda do mercado.

A maioria das atividades do curso é desenvolvida no Laboratório de Estatística, onde o aluno tem à sua disposição salas de aulas com microcomputadores que são utilizados para o aprendizado de técnicas estatísticas.

Desde a sua criação, o Currículo do Curso foi reformulado três vezes. A primeira em 1991, tendo a entrada no Vestibular sido interrompida por dois anos, para adaptação dos alunos ao novo currículo. A segunda em 2006, quando passou para oito períodos totalizando 2.400 horas e finalmente em 2011, ocorreu a terceira e última reforma com aumento da carga horária para 3.000 horas de acordo com a Resolução do CNE/CES no. 2/2007 e atualização da grade curricular de nove períodos.

Atualmente, propõe-se a implantação de um novo currículo de oito períodos para o ano de 2023, mais atualizado e de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Estatística enunciado no Parecer CNE/CES No. 214/2-8 aprovado em 09/10/2008.

Em consonância com a missão da UFPR, o curso tem a missão de formar profissionais e líderes para a sociedade, assim como cientistas para criar conhecimentos e tecnologias para o desenvolvimento nacional, especificamente no que se refere à análise de dados da mais diversa complexidade. A visão do curso é de levar o Brasil ao desenvolvimento sustentável, diminuindo a distância que o separa das sociedades mais desenvolvidas e melhorando a qualidade de vida não somente de seus alunos, mas também de todos os cidadãos, provendo informação confiável baseada em evidências obtidas utilizando a inferência estatística auxiliada por diferentes recursos computacionais. Além disso, por ser ministrado nos



períodos vespertino (a partir das 17h30) e noturno, o curso possibilita acesso ao ensino superior a alunos que estagiam/trabalham durante o dia.

PERFIL DO CURSO

O Curso de Bacharelado em Estatística foi criado pela Resolução No 01/73 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Parecer No. 6697 de 06/10/78 do Conselho Federal de Educação e reconhecido pelo Decreto No. 82874 de 18/12/78, publicado no D.O.U. em 19/12/78.

Em atividade desde 1974, o Curso de Estatística da Universidade Federal do Paraná, oferta anualmente 66 vagas com aulas ministradas no período noturno. A duração média do curso é de nove semestres. Devido à diversidade da área de atuação do profissional de Estatística, o Curso tem como objetivo formar profissionais capacitados para atender às necessidades da sociedade, em vistas das exigências e da crescente demanda do mercado.

A maioria das atividades do curso é desenvolvida no Laboratório de Estatística, onde o aluno tem à sua disposição salas de aulas com microcomputadores que são utilizados para o aprendizado de técnicas estatísticas.

Desde a sua criação, o Currículo do Curso foi reformulado três vezes. A primeira em 1991, tendo a entrada no Vestibular sido interrompida por dois anos, para adaptação dos alunos ao novo currículo. A segunda em 2006, quando passou para oito períodos totalizando 2.400 horas e finalmente em 2011, ocorreu a terceira e última reforma com aumento da carga horária para 3.000 horas de acordo com a Resolução do CNE/CES no. 2/2007 e atualização da grade curricular de nove períodos.

Atualmente, propõe-se a implantação de um novo currículo de oito períodos para o ano de 2023, mais atualizado e de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Estatística enunciado no Parecer CNE/CES No. 214/2-8 aprovado em 09/10/2008.

Em consonância com a missão da UFPR, o curso tem a missão de formar profissionais e líderes para a sociedade, assim como cientistas para criar conhecimentos e tecnologias para o desenvolvimento nacional, especificamente no que se refere à análise de dados da mais diversa complexidade. A visão do curso é de levar o Brasil ao desenvolvimento sustentável, diminuindo a distância que o separa das sociedades mais desenvolvidas e melhorando a qualidade de vida não somente de seus alunos, mas também de todos os cidadãos, provendo informação confiável baseada em evidências obtidas utilizando a inferência estatística auxiliada por diferentes recursos computacionais. Além disso, por ser ministrado nos períodos vespertino (a partir das 17h30) e noturno, o curso possibilita acesso ao ensino superior a alunos que estagiam/trabalham durante o dia.

OBJETIVOS DO CURSO

Prover ao graduando uma formação sólida, atualizada e abrangente, representativa de duas grandes áreas de atuação, conforme abaixo:

1. Trabalho profissional realizado frequentemente em parceria com profissionais de outras áreas, capacitado a resolver problemas que envolvem desenho de estudos quantitativos, coleta,



sistematização e análise de dados, incluindo o uso de ferramentas computacionais intensivas. A formação inclui ainda habilidades computacionais, assim como habilidades de comunicação para interação com o ambiente profissional. Este perfil abriga profissionais com uma grande variedade de formações, tais como Bioestatística, Estatística Experimental, Qualidade e Confiabilidade, Marketing, Estatística nas Ciências Sociais, Econometria e Ciências Atuariais.

2. Carreira acadêmica, pelo ingresso em cursos de pós-graduação com vistas a uma futura atuação em universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais assim como empresas de tecnologia.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

O mercado de trabalho na área de Estatística e Ciência de Dados tem experimentado um forte crescimento nos últimos anos, devido sobretudo aos processos de coleta automática de dados, após a expansão da *Internet*, do comércio eletrônico, das redes sociais e comunidades virtuais.

O curso de Estatística da UFPR oferece 66 vagas anuais para novos alunos. É um curso consolidado com mais de 30 anos desde sua abertura, no entanto, há ainda um descompasso entre a enorme demanda de profissionais da área de estatística e ciência de dados pelo mercado de trabalho, em crescimento explosivo nos últimos anos, e a procura pelo curso, com vagas pouco disputadas (cerca de 1,61 candidatos/vaga no último concurso vestibular).

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Estatística, em acordo com as normas institucionais, pode ocorrer mediante um ou mais processos listados abaixo:

1. Processo Seletivo Próprio (Vestibular)
2. Sistema de Seleção Unificada (SISU).
3. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes (Provar).
4. Transferência Independente de Vaga.
5. Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G)
6. Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná
7. Processo Seletivo Especial para estudantes migrantes na condição de refugiados ou com visto humanitário
8. Outras modalidades autorizadas e instituídas pela UFPR

PERFIL DO EGRESO

De maneira geral, o egresso do Curso de Estatística é um profissional que, por meio de conhecimentos sólidos e atualizados em estatística, matemática e computação, resolve com competência os problemas usuais de sua área de atuação, ou seja, coleta dados sobre um fenômeno, organiza e sintetiza estes dados transformando-os em informações, ajustando modelos estatísticos e tem a capacidade de buscar



informações para a solução de problemas novos. Além disto, em todas as suas atividades está presente a capacidade de expressão e de comunicação, a criatividade, a curiosidade pelo conhecimento novo e uma postura ética diante dos problemas a resolver.

O desempenho dos papéis do perfil proposto requer do estatístico e cientista de dados as seguintes competências e habilidades:

1. Cultura científica: O trabalho estatístico começa com interação com outros profissionais assim sendo, o estatístico deve estar habilitado a participar ativamente da discussão. Precisa conhecer os fundamentos mais gerais da área em que atuará na solução de problemas;
2. Capacidade de expressão e de comunicação;
3. Capacidade para produzir sínteses numéricas e gráficas dos dados, construindo representações como índices, gráficos e tabelas;
4. Habilidades de programação intermediária, assim como conhecimento de softwares estatísticos apropriados para o desenvolvimento de análises de dados com diferentes características;
5. Capacidade teórica e prática para utilizar os modelos e métodos básicos de análise de dados, de forma especial os modelos de associação, de regressão e de classificação univariados e multivariados;
6. Segurança para, a partir da análise dos dados, sugerir mudanças no processo do fenômeno estudado, bem como nas políticas da instituição onde se originou o problema;
7. Capacidade crítica para analisar os conhecimentos adquiridos e assimilar novos conhecimentos científicos e tecnológicos;
8. Capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar;
9. Habilidades gerenciais e
10. Postura ética e cidadã em todas as atividades desenvolvidas.

O egresso do Curso de Graduação em Estatística receberá o Diploma de ESTATÍSTICO.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada Curso de Graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;



4. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Estatística, designado diretor do Setor de Ciências Exatas da UFPR, Alexandre Luis Trovon de Carvalho, na Portaria No 20/2022 de 23 de Junho de 2022 (em anexo), é constituído pelos seguintes professores:

- Anderson Luiz Ara Souza;
- Cesar Augusto Taconeli;
- Fernanda Buhrer Rizzato (Coordenadora do Curso de Estatística);
- Fernando de Pol Mayer;
- José Luiz Padilha da Silva;
- Nívea da Silva Matuda;
- Paulo Justiniano Ribeiro Junior;
- Silvia Emiko Shimakura;
- Wagner Hugo Bonat;
- Walme Marques Zeviani;
- Widemberg da Silva Nobre;
- Luis Carlos Matioli.

INFRAESTRUTURA

O curso tem suas atividades no Campus do Centro Politécnico da UFPR, com acesso às salas de aula dos Setores de Ciências Exatas, Tecnologia e Ciências da Terra. A demanda computacional do curso é atendida tanto pela infraestrutura tecnológica do Departamento de Estatística quanto a do Departamento de Informática, via parceria com o grupo de pesquisa Centro de Computação Científica e Software Livre (C3SL). São:

- mais de 2.000 núcleos de processamento;
- cluster para computação de alto desempenho;
- capacidade de armazenamento de 1 Pbyte;
- backbone interno de 10 Gbps e saída para Internet também a 20 Gbps, via RNP, com conexão internacional de 100 Gbps;
- rede sem fio em toda a extensão do departamento;
- proteção elétrica para o datacenter, por um conjunto de nobreaks e um gerador;
- backup incremental;
- mais de 500 pontos de trabalho (terminais gráficos) em laboratórios;
- disponibilização de mais de 2.000 pacotes de software.

O Departamento de Estatística ocupa uma área aproximada de 2.000 m², no prédio do Setor de Ciências Exatas, divididas entre:

- Salas de professores (individuais e em duplas);



- 2 Laboratórios para a graduação com equipamento ligado em rede com o C3SL;
- Espaço PET (Programa de Educação Tutorial).

A conexão com a *Internet* é feita por meio da Rede Nacional de Pesquisa (RNP), que oferece suporte a aplicações avançadas e conexões de alta velocidade para a comunidade acadêmica brasileira.

Os laboratórios de informática disponíveis para a graduação são localizados no andar térreo do prédio do Setor de Ciências Exatas e do prédio do Departamento de Informática, não havendo degraus ou portas estreitas. O sistema computacional permite leitura satisfatória para alunos com deficiência visual parcial. Todos os alunos ao ingressar no curso recebem um login e acesso ao C3SL.

O curso conta com a Biblioteca de Ciência e Tecnologia, com acervo adequado para atender aos alunos do Curso. Além disso, o curso com acesso a mais de 300 títulos de revistas científicas através do Portal de Periódicos da CAPES.

O curso conta também com a SIPAD-UFPR, Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade, que tem como missão propor, fortalecer e concretizar políticas de promoção de igualdade e da defesa de Direitos Humanos, visando o desenvolvimento de ações afirmativas; o reconhecimento da diferença e da diversidade; o atendimento aos direitos de pessoas com deficiência, altas habilidades/superdotação, pessoas surdas, pessoas negras, pessoas indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres, LGBTIs, migrantes, refugiados/as, solicitantes de refúgio ou portadores/as de acolhida humanitária, apátridas e outros grupos histórica e socialmente subalternizados, no âmbito acadêmico, pedagógico e institucional da comunidade da UFPR.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Estatística o curso dispõe de 22 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade das funções de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino/aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:

- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizante, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;



- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de novas tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

O conjunto de disciplinas obrigatórias e optativas do curso de Estatística apresenta uma grande diversidade de conteúdo, o que requer a utilização de diferentes métodos para promover a transferência de conhecimento necessária. Dentre os métodos utilizados podem ser citados:

- Aulas expositivas convencionais;
- Aulas expositivas apoiadas por equipamentos audiovisuais que possibilitam a demonstração dos conceitos;
- Aulas de laboratório que permitem o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com os conceitos adquiridos;
- Apresentação de seminários e elaboração de monografias, visando tanto a uma participação mais efetiva do aluno na sala de aula como o seu treinamento em atividades de pesquisa e apresentação de trabalhos (escritos e orais);
- Aulas com a metodologia de aprendizagem baseada em problemas (problem-based learning, PBL), que estimulam o desenvolvimento proativo do aluno a partir de problemas reais.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Não se aplica.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Estatística segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

O aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

No final do curso, especificamente na disciplina de Laboratório A, os alunos devem dedicar parte da sua carga horária a um projeto de extensão, e outra parte para adquirir conhecimentos sobre metodologia de



pesquisa, fazer leitura e apresentação de artigo científico relacionado ao trabalho de conclusão de curso (TCC) e finalizam com a apresentação de um projeto de TCC. Finalmente na disciplina de Laboratório B, desenvolvimento e apresentação do TCC para uma banca composta de dois professores.

Na disciplina de Laboratório B, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de TCC e Projeto.

É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Estatística segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

O aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

No final do curso, especificamente na disciplina de Laboratório A, os alunos devem dedicar parte da sua carga horária a um projeto de extensão, e outra parte para adquirir conhecimentos sobre metodologia de pesquisa, fazer leitura e apresentação de artigo científico relacionado ao trabalho de conclusão de curso (TCC) e finalizam com a apresentação de um projeto de TCC. Finalmente na disciplina de Laboratório B, desenvolvimento e apresentação do TCC para uma banca composta de dois professores.



Na disciplina de Laboratório B, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Desenvolver as atividades exigidas no Plano de Ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo Plano de Ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

1. Desenvolver as atividades exigidas e definidas no Plano de Ensino da disciplina.
2. Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no Plano de Ensino da disciplina, desde que acima de 75%.
3. Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida.

Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

Não cabe a segunda avaliação final em disciplinas semestrais, em disciplinas ministradas em período especial, nem tampouco em disciplinas de TCC e Projeto.

É assegurado ao aluno o direito à revisão do resultado das avaliações escritas bem como à segunda chamada ao que não tenha comparecido à avaliação do rendimento escolar.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas e humanísticas fazem parte do mundo atual e estarão cada vez mais presentes na vida e no cotidiano dos profissionais da área de Estatística. Portanto eles são abordados de forma transversal ao longo do curso, mas especificamente nas disciplinas: CE300 (Estatística e Sociedade) e CE320 (Laboratório A).

Considerando que a computação, responsável pelo armazenamento e processamento de dados é uma das maiores consumidoras de energia do mundo, o uso racional de recursos e seu impacto no meio ambiente é outro tema de extrema importância que deve ser trabalhado no curso. Estes temas são trabalhados de forma transdisciplinar nas disciplinas: CE312 (Estatística Computacional) e CI245 (SQL para Ciência de Dados).

Finalmente, considerando a inclusão de pessoas com necessidades especiais, o curso contém a disciplina "Comunicação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS" como optativa na grade.

ESPECIFICAÇÃO EAD

Não se aplica.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Estatística é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso. O regulamento do Programa encontra-se descrito no Anexo 1.



ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como *atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização?*. Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Estatística será de 300 horas e a normatização específica consta no Anexo 2 deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Estatística, está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

O PPC do curso de Estatística não prevê estágio obrigatório, tendo em vista que nas DCNs é opcional e o curso decidiu pela não oferta de estágio obrigatório. No entanto, os alunos do Curso de Estatística da Universidade Federal do Paraná poderão cumprir atividades de estágio não obrigatório, conforme Art 7º. da RESOLUÇÃO Nº 8, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Estatística. O artigo em questão prevê que o estágio supervisionado deverá ser realizado preferencialmente ao longo do curso, concedendo ainda ao colegiado de curso a liberdade de especificar a forma de operacionalização e avaliação do estágio.

O objetivo dessa modalidade de estágio é viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC.

O Regulamento do Estágio consta no Anexo 3 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização na modalidade prevista.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso TCC, desenvolvido na disciplina Laboratório B, tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Estatística a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso.

A carga horária será de 120 horas e a oferta está prevista para o oitavo período. O Regulamento do TCC consta no Anexo 4 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação.



EXTENSÃO

As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Estatística, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino (BRASIL, 2018, Art. 3)

Essas atividades de caráter obrigatório do PPC do Curso de Estatística, devem totalizar 10% do total da carga horária do curso, ou seja 300 (trezentas) horas, em qualquer uma das ACEs definidas na Resolução 86/2020-CEPE/UFPR, e têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma essas atividades, inserem-se nas seguintes modalidades: i) programas; ii) projetos; iii) cursos de oficinas; iv) eventos e v) prestação de serviços.

O Regulamento da ACE consta no Anexo 5 deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Estatística tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. O graduando em Estatística deve ser um profissional que, munido de conhecimentos sólidos e atualizados, seja capaz de atuar em todas as áreas que demandem a aplicação de metodologias estatísticas e de ciências de dados, tendo a capacidade de buscar informação para a solução de



problemas novos e, encontrando uma solução, ser capaz de entendê-la, implementá-la e comunicá-la de modo a fornecer as evidências necessárias para a tomada de decisões baseada em dados complexos. Um profissional, capaz de atuar de forma eficiente frente às novas demandas de análises de enormes massas de dados, mas provido de uma base sólida e metodológica estatística.

Para isso, a matriz curricular contempla as grandes temáticas previstas nas DCNs oferecendo conteúdos de formação básica em Matemática e em Ciência da Computação (três primeiros períodos), que preparam o aluno para receber o conhecimento de Estatística desenvolvido nas diversas disciplinas específicas da área (cinco últimos períodos), mas ao mesmo tempo consolidando as bases para os futuros aprendizados que venha a desenvolver em uma área em constante desenvolvimento. Por outro lado, as disciplinas obrigatórias do curso trazem os conhecimentos gerais de Probabilidade, da Estatística e Ciências de Dados, necessários para um profissional que seguirá para o mercado de trabalho, garantindo uma formação probabilística e inferencial sólida, e capacidade de análise de dados complexos via utilização de computação intensiva.

A disciplina CM310 Pré-Cálculo é uma disciplina de nivelamento, dessa forma, conforme Art 15 da RES 92/13 CEPE, os alunos ingressantes no Curso de Estatística serão submetidos ao exame de adiantamento na disciplina, caso sejam aprovados, a nota será lançada no histórico e não será necessário cursar a disciplina. Para as demais disciplinas, exceto as previstas no artigo 18 e 27, os alunos poderão solicitar exame de adiantamento ou aproveitamento de conhecimento conforme Art 14 da RES 92/13 CEPE.

A matriz curricular é prevista na Resolução que fixa o Currículo Pleno do Curso, constante no Anexo I deste PPC. E o elenco que estabelece as disciplinas e práticas profissionais a serem criadas consta do Anexo II.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

SEMESTRE 1	SEMESTRE 2	SEMESTRE 3	SEMESTRE 4	SEMESTRE 5	SEMESTRE 6	SEMESTRE 7	SEMESTRE 8
CE300 Estatística e Sociedade 60H	CE302 Elementos de Programação para Estatística 60H	CE306 Instrumentação Matemática para estatística 60H	OE307 Projetos de Análise de Dados 180H*	CE310 Modelos de Regressão Linear	CE314 Modelos Lineares Generalizados 60H	CE317 Séries Temporais e Modelos Dinâmicos 60H	OE321 Análise de Dados Correlacionados 60H
CE301 Estatística Básica 120H	CE303 Visualização de dados aplicada 60H	CE304 Teoria da Probabilidade 1 60H	CE308 Teoria da Probabilidade 2 90H	CE311 Planejamento de Experimentos 60H	CE315 Estatística Bayesiana 60H	CE319 Estatística Multivariada 60H	CE322 Laboratório B 120H
CM310 Pré-cálculo 60H	CM311 Cálculo 1 60H	CM312 Cálculo 2 60H	CE309 Inferência Estatística 90H	CE313 Estatística Não-Paramétrica 60H	CE324 Análise de Sobrevida 60H	CE320 Laboratório A 240H*	Optativa 4 60H
CI240 Fundamentos de Programação 60H	CM303 Introdução à Geometria Analítica e Álgebra Linear 60H	CI307 SQL para Ciência de Dados 60H	Optativa 1 60H	CE323 Controle Estatístico de Qualidade 60H	Optativa 2 60H	Optativa 3 60H	Optativa 5 60H

Legenda: DEST DMAT DINF * DISCIPLINA COM CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO

PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA



A Regulamentação do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Estatística está fundamentada na Resolução No 95-A/15-CEPE e na Instrução Normativa No 02/2016 PROGRAD/PRAE.

A Regulamentação do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de Estatística está fundamentada na Resolução No 95-A/15-CEPE e na Instrução Normativa No 02/2016 PROGRAD/PRAE.

Art. 1º Por delegação do Colegiado do Curso de Estatística, ficam sob responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica (COA), composta por pelo menos três professores do Curso de Estatística, as atividades de implantação, acompanhamento e avaliação do Programa de Orientação Acadêmica (POA) no curso.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Orientação Acadêmica:

- I. Elaborar e aprovar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do curso, conforme o Regimento Geral da UFPR;
- II. Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica;
- III. Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário;
- IV. Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico;
- V. Recomendar à coordenação e a chefia departamental a designação de tutores;
- VI. Elaborar relatório semestral sintético das orientações, com base nos relatórios individuais de atividades desenvolvidas no período pelos tutores, submetendo-o à guarda da coordenação do curso de Estatística;
- VII. Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando instigada por demanda formalizada pelo estudante, através do preenchimento de formulário próprio da coordenação do curso de Estatística;
- VIII. Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria;
- IX. Designar as atribuições da tutoria e dos estudantes incluídos no Programa de Orientação Acadêmica.

Art. 3º O acompanhamento e orientação acadêmica dos(das) estudantes durante os dois primeiros períodos após seu ingresso no curso serão de responsabilidade da Comissão de Orientação Acadêmica, na forma de orientação em grupo. Deverão ser realizados encontros para informar o corpo discente sobre o Projeto Pedagógico do Curso, Resoluções vigentes, Normas de Controle e Registro de Atividades Acadêmicas, Programas de Bolsas Institucionais, atividades complementares, estágios e funcionamento organizacional da instituição.

Art. 4º A partir do 3º período a Comissão de Orientação Acadêmica deverá incluir o(a) estudante no Programa de Orientação Acadêmica caso seja verificado que seu desempenho não é adequado.

§ 1º São situações passíveis de inclusão do(a) estudante no Programa de Orientação Acadêmica:

- a) Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior;
- b) Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas;
- c) Acumular três reprovações na mesma disciplina;



- d) Carga horária média integralizada inferior a Carga horária mínima do curso;
- e) Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

§ 2º A qualquer instante, o(a) estudante poderá solicitar sua inclusão no Programa de Orientação Acadêmica (POA).

Art. 5º Uma vez o(a) estudante inserido(a) no POA, a Comissão de Orientação Acadêmica deverá designar, dentre os professores do Curso de Estatística, um tutor para o(a) mesmo(a).

Art. 6º São obrigações do professor tutor:

- I. Acompanhar o desempenho estudantil sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações;
- II. Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço;
- III. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR;
- IV. Orientar estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo;
- V. Elaborar plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica;
- VI. Apresentar as possibilidades de participação dos(as) estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos;
- VII. Sugerir aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;
- VIII. Manter o necessário sigilo de informações pessoais, observando normativas internas da UFPR e as leis vigentes;
- IX. Dialogar com a coordenação do curso para adequar suas tutorias às especificidades do curso;
- X. Apresentar à COA sumário de atividades desenvolvidas, contendo, para cada um dos estudantes sob sua tutoria, o GRR, número de reuniões realizadas no semestre ou, em caso de falta de resposta do(a) estudante, os meios de tentativa de contato.

Art. 7º São obrigações do(a) estudante:

- I. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR;
- II. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico;
- III. Cumprir o Plano de Estudos elaborado;
- IV. Procurar a tutora ou o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário.

Art. 8º As reuniões da tutoria com seus orientados, bem como as ações desenvolvidas, deverão ser documentadas, através de formulários específicos, em anexo a este documento.



Art. 9º O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados pelo POA respeita as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

§ 1º Ao ingressar no POA, o estudante deverá assinar o Termo de Aceite e Sigilo, em anexo a este documento.

§ 2º O tutor deverá assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo a cada novo(a) estudante sob sua responsabilidade, em anexo a este documento.

Art. 10º Os procedimentos de guarda das informações seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 - CEPE.

Art. 11º A tutoria poderá ser realizada individualmente ou em grupo, de forma presencial ou remota, utilizando como recurso, para o caso de remota, ferramenta(s) homologada(s) pela UFPR.

Art. 12º Os casos omissos a esta regulamentação serão apreciados em 1ª instância pela Comissão de Orientação Acadêmica e, em caso de recurso, pelo Colegiado do Curso de Estatística.

Anexo I - REGISTRO INDIVIDUAL DE ORIENTAÇÃO ACADÉMICA

Estudante: GRR:

Tutor(a):

Data:

Outros(as) participantes da equipe de tutoria, se houver:

Relato do atendimento:

(Incluir questões abordadas, resultados de encaminhamentos anteriores, estratégias de ação)

Encaminhamentos para unidades da UFPR:

(PRAE, SIPAD, Casa 4, projetos de extensão, etc.)

Nome e assinatura do(a) estudante:

Nome a assinatura do(a) tutor(a):

ANEXO II - RELATÓRIO SEMESTRAL DAS ATIVIDADES DO POA

Período do relatório (ano/semestre):

Nome do(a) tutor(a) responsável:



Relato e avaliação das atividades desenvolvidas:

Encaminhamentos para o próximo semestre:

Estudantes participantes do POA no período:

Nome e assinatura do(a) tutor(a)

ANEXO III - TERMO DE ACEITE E SIGILO

(Estudante)

Eu _____ matrícula na UFPR
(GRR_____), li o Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica - POA (Resolução 95-A/15) e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;
2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa, para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.

Curitiba, _____

Assinatura do(a) estudante

ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Tutor/a

Eu,....., matrícula UFPR
no..... Tutor/a do Programa de Orientação



Acadêmica do Curso de (...../.....)
(ano/semestre), declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o estudante deverá ser comunicado do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros/as tutores ou colegas as informações pessoais dos/as estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;
6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Nome:

Assinatura:

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino e devem ser realizadas sob a supervisão, orientação e avaliação de docente do curso.

Art. 1º Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Estatística deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.

I - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES



Art. 2º Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Art. 3º As atividades formativas complementares do Curso de Estatística da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em dois grupos: atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos, como economia, esporte, tecnologia) e, atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos).

Art. 4º As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 5º As atividades formativas complementares terão carga horária mínima de 300 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 6º As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural .

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados: a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso; o total de horas dedicadas à atividade; a documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 8º Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas de acordo com as seguintes atividades:

I – Disciplinas eletivas ou isoladas;

II – Estágios não obrigatórios;

III – Atividades de monitoria;

IV – Atividades de pesquisa;

V – Atividades de extensão que não estejam vinculadas às disciplinas extensionistas dos Curso de Estatística;

VI – Atividades em educação a distância (EAD);

VII – Atividades de representação acadêmica;

VIII – Atividades culturais;

IX – Participação e organização de seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;



X – Participação no Programa de Educação Tutorial; XI – Participação em projetos ligados à licenciatura;
XII – Participação em oficinas didáticas;
XIII – Participação em programas de voluntariado;
XIV – Participação em programas e projetos institucionais;
XV – Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.
XVI – Participação em Competições, como competidor em Hackathons;

Art. 9º Compete ao aluno: informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas; providenciar a documentação que comprove sua participação na (s) atividade (s) extracurriculares.

Art. 10º O Colegiado do Curso de Estatística da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extracurriculares serão protocolados na Coordenação do Curso, devidamente comprovados, para apreciação final em reunião do órgão.

Art. 11º Os alunos devem apresentar, à Coordenação de Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes, no entanto a carga horária deverá ser integralizada em, no mínimo, DUAS das atividades estabelecidas no Art. 8º deste documento.

Demais atividades não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pela Colegiado de Curso de Estatística.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ESTATÍSTICA

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ESTATÍSTICA

O Projeto Pedagógico do Curso de Estatística do Setor de Ciências Exatas da UFPR prevê a realização de estágio na modalidade de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares Resolução CNE/CES nº 2/2-6, Lei nº 11.788/2-8, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Capítulo I DA NATUREZA

Art. 1º O PPC do curso de Estatística não prevê estágio obrigatório, tendo em vista que nas DCNs é opcional e o curso decidiu pela não oferta de estágio obrigatório. No entanto, os alunos do Curso de Estatística da Universidade Federal do Paraná poderão cumprir atividades de estágio não obrigatório, conforme Art 7º. da RESOLUÇÃO Nº 8, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Estatística. O artigo em questão prevê que o estágio supervisionado deverá ser realizado preferencialmente ao longo do curso, concedendo ainda ao colegiado de curso a liberdade de especificar a forma de operacionalização e avaliação do estágio.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Estatística, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.



Capítulo II DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo da modalidade de estágio prevista no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Estatístico, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO ? COE

Art. 6º A COE do Curso de Estatística será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Cordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Estatística e às normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no ?Plano de Atividades do Estágio?, quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Estatística e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.



Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Estatístico.

Art. 9º A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11º São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.
2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (6) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12º São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio, em conjunto com o estagiário.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13º São atribuições do Aluno Estagiário:

1. Elaborar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio, em conjunto com o supervisor da Concedente.
2. Coletar as assinaturas devidas no ?Termo de Compromisso de Estágio.
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Estatística.
6. Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis (6) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.



Capítulo VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Estatística poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22º Para a solicitação de autorização, renovação ou prorrogação de estágio não obrigatório à COE e Coordenação do curso, o aluno deverá atender os seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga horária de no mínimo 180 horas no semestre.
2. Ter integralizado todas as disciplinas do 1º e 2º períodos da grade curricular do curso.
3. Não ter reaprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.
4. Excedendo o número de seis (6) semestres de matrícula (incluindo-se o da candidatura), ter integralizado as disciplinas de CE309 Inferência Estatística e CE308 Teoria da Probabilidade 2.

§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23º Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Estatística deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Apresentação do ?Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio? devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
2. Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no ?Plano de Atividades de Estágio.
3. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Estatística para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Unidade de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

Art. 26º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Unidade de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.



Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Estatística deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>.

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 28º Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso Estatística após suas composições.

Art. 29º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Estatística **REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE ESTATÍSTICA**

Capítulo I DA NATUREZA

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso de Estatística do Setor de Ciências Exatas da UFPR prevê a realização de estágio na modalidade de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares ? Resolução CNE/CES nº 2/2-6, Lei nº 11.788/2-8, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Estatística, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II DO OBJETIVO

Art. 3º O objetivo da modalidade de estágio prevista no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Estatístico, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.



Art. 5º As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV ? DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO ? COE

Art. 6º A COE do Curso de Estatística será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice-Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

1. Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.
2. Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.
3. Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Estatística e às normas emanadas do presente Regulamento.
4. Compatibilizar as ações previstas no ?Plano de Atividades do Estágio, quando necessário.
5. Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.
6. Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art.7º Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Estatística e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Estatístico.

Art. 9º A orientação do estágio em conformidade com a normatização interna será na modalidade indireta, por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10º A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11º São atribuições do Professor Orientador:

1. Verificar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio? elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.



2. Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;
3. Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.
4. Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.
5. Solicitar o relatório de atividades no máximo a cada seis (6) meses elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12º São atribuições do Supervisor da Concedente:

1. Elaborar e assinar o ?Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o estagiário.
2. Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;
3. Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;
4. Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13º São atribuições do Aluno Estagiário:

1. Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio em conjunto com o supervisor da Concedente.
2. Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio.
3. Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.
4. Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.
5. Respeitar as normas de estágio do Curso de Estatística.
6. Elaborar relatório de estágio no máximo a cada seis (6) meses ou quando solicitado pelo professor orientador ou supervisor da Concedente.

Capítulo VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21º A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Estatística poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22º Para a solicitação de autorização, renovação ou prorrogação de estágio não obrigatório à COE e Coordenação do curso, o aluno deverá atender os seguintes requisitos:

1. Estar matriculado com a carga horária de no mínimo 180 horas no semestre.
2. Ter integralizado todas as disciplinas do 1º e 2º períodos da grade curricular do curso.
3. Não ter reaprovação em nenhuma disciplina por falta no semestre imediatamente anterior à solicitação.
4. Excedendo o número de seis (6) semestres de matrícula (incluindo-se o da candidatura), ter integralizado as disciplinas de CE309 Inferência Estatística e CE308 Teoria da Probabilidade 2.



§ 1º Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23º Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Estatística deverão seguir a ordem abaixo referida:

1. Apresentação do ?Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio? devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.
2. Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no Plano de Atividades de Estágio.
3. Entrega da documentação na Secretaria da Coordenação do Curso de Estatística para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.
4. Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Unidade de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24º A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25º O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no **Capítulo V** do presente Regulamento.

Art. 26º Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Unidade de Estágios da PROGRAD, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Estatística deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>.

§ 2º Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.

Art. 28º Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso Estatística após suas composições.



Art.29º Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Estatística.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º A realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Estatística é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação.

Art. 2º O TCC tem os seguintes objetivos:

1. Integrar o conhecimento apropriado e produzido durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação, a apresentação final de projeto e a defesa pública e verbal.
2. Estimular os esforços do aluno, visando a aperfeiçoar sua capacidade criadora e de organização.
3. Possibilitar a avaliação global da prática necessária ao aluno para que, uma vez graduado, possa atuar com as competências e habilidades necessárias ao seu desempenho.
4. Possibilitar a realização de produção teórica e crítica na área de formação.

Parágrafo Único. A pesquisa de campo poderá ter caráter teórico ou empírico, neste último caso o trabalho deverá estar de acordo com as normas do Comitê de Ética da UFPR.

Art. 3º Estará apto a se matricular na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que estiver periodizado no oitavo semestre.

Art. 4º No início do período letivo, o Coordenador do Curso de Estatística convocará os alunos matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso para fornecer informações sobre o regulamento, esclarecer dúvidas e recolher os temas sugeridos pelos alunos, para que possa ser feita a escolha de orientadores/orientados em reunião de Colegiado de Curso.

Art. 5º O acompanhamento das três primeiras etapas de desenvolvimento do TCC é de responsabilidade exclusiva do professor orientador e as etapas finais são de responsabilidade, sucessivamente, das seguintes instâncias:

1. Colegiado do Curso de Estatística
2. Coordenador do TCC
3. Professor Orientador
4. Bancas de Exame

Art. 6º O Colegiado do Curso de Estatística deverá eleger entre seus membros o Coordenador de TCC para mandato de 01 (um) ano.

Art. 7º Compete ao Colegiado do Curso de Estatística em relação ao TCC:

1. Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.
2. Homologar as indicações de professores orientadores e, em casos especiais, substituí-los, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.



3. Estabelecer critérios e exigências mínimas para a elaboração do TCC.
4. Aprovar o calendário das etapas de avaliação proposto pelo Coordenador de TCC em conjunto com a Coordenação do Curso de Estatística.
5. Homologar a indicação dos membros para a composição das Bancas de Exame.
6. Homologar os resultados das Bancas de Exame.
7. Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.
8. Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 8º O Coordenador do TCC responsabilizar-se-á pelo melhor encaminhamento administrativo e burocrático das etapas do processo de avaliação e terá as seguintes atribuições:

1. Colaborar para a celeridade do cumprimento do disposto nesse Regulamento.
2. Elaborar anualmente o cronograma de todas as tarefas e avaliações relacionadas ao TCC.
3. Viabilizar a interlocução entre alunos e professores orientadores, sempre que necessário.
4. Realizar reunião com os alunos para esclarecimento das normas vigentes do TCC.
5. Receber dos professores orientadores os resultados da avaliação final e encarregar-se do lançamento das respectivas médias finais e faltas dos alunos.
6. Elaborar propostas de mudanças no Regulamento do TCC, para que sejam encaminhadas ao Colegiado do Curso de Estatística.

Parágrafo Único. Os serviços de secretaria serão fornecidos pela Coordenação do Curso de Estatística.

Art. 9º A realização do TCC está condicionada à assistência de um professor orientador, o qual pode ser sugerido pelo aluno, e cuja designação será feita pelo Colegiado do Curso de Estatística.

§ 1º. O professor orientador de cada TCC poderá ser sugerido pelos alunos entre os professores das disciplinas do Curso de Estatística e, em casos especiais plenamente justificados, de disciplinas afins de outros cursos.

§ 2º. Caso seja necessário, e em acordo com o Professor Orientador, o aluno poderá valer-se de um Professor Co-orientador ou ainda de um consultor.

Art. 10º O Professor orientador responsabilizar-se-á pelo encaminhamento acadêmico de cada aluno sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

1. Registrar junto à Coordenação de Curso declaração das áreas de conhecimento nas quais aceitará orientações.
2. Orientar o aluno nas diversas etapas de elaboração do TCC.
3. Registrar a presença dos alunos em todas as sessões de orientação durante o ano letivo por meio de assinaturas, em ficha apropriada.
4. Encaminhar ao Coordenador do TCC, no prazo solicitado, o resultado da avaliação final.
5. Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.
6. Participar de Bancas de Exame de outros TCCs, quando designado pela Coordenação do TCC.

Art. 11º Problemas de incompatibilidade entre orientador e orientando deverão ser informados por escrito, o mais breve possível, ao Coordenador do TCC, que poderá resolver o problema ou, em casos mais



complexos, trazê-lo para o Colegiado do Curso de Estatística.

Art. 12º O TCC do curso de Estatística desdobrar-se-á administrativamente em duas disciplinas de 240 horas e 120 horas, respectivamente:

1. CE320 Laboratório A (60 horas padrão e 180 horas de extensão) e
2. CE321 Laboratório B (120 horas de orientação).

Art. 13º A matrícula em CE320 deve estar vinculada a um projeto de extensão, respeitando a regulamentação de curricularização da extensão definida pela UFPR e pelo PPC do curso.

§ 1º Cabe ao orientador definir e informar à Coordenação do curso o projeto ou programa de extensão a que cada matrícula em TCC deve ser vinculada.

§ 2º A atividade de extensão do Laboratório A de cada aluno será desenvolvida no contexto do projeto/programa de extensão informado pelo orientador, sendo este responsável pela avaliação das atividades realizadas.

§ 3º A atividade de extensão do Laboratório A deve definir temáticas que atendam os princípios da extensão e que prevejam interação com outros públicos, para além do orientador.

§ 4º Ao final da disciplina de Laboratório A, o aluno deve produzir um relatório detalhando as atividades extensionistas realizadas, que será entregue ao orientador para avaliação.

Art. 14º As Bancas de Exame terão no mínimo 2 (dois) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor orientador como membro nato e sem direito a substituição.
2. No mínimo 1 (um) professor indicado pelo Colegiado do Curso de Estatística dentre os docentes do curso.

Art. 15º Compete aos membros da Banca de Exame:

1. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito depois de sua apresentação verbal e defesa pública.
2. Fazer comentários verbais e arguir o aluno no decorrer da apresentação pública do TCC.
3. Emitir Parecer, por escrito, sobre a defesa pública e verbal do aluno após a apresentação pública do TCC em formulário próprio, assinado pelo aluno e pela Banca, e entregue ao Coordenador do TCC logo após o término da apresentação pública.

Parágrafo Único. As decisões da Banca de Exame são soberanas, não cabendo recursos por parte dos alunos envolvidos no processo.

Art. 16º O aluno deverá apresentar ao professor orientador um projeto do TCC, segundo as normas científicas.

Parágrafo Único. Só serão aceitos projetos que se enquadrem nas áreas de conhecimento declaradas pelos professores do Curso de Estatística como de seu interesse para orientação.

Art. 17º O Projeto de TCC deverá conter os seguintes elementos:

1. Página de rosto.
2. Índice.



3. Objetivos gerais e objetivos específicos.
4. Justificativa com delimitação do problema e indicação de fontes bibliográficas que destaque a importância do trabalho de pesquisa.
5. Referencial Teórico, que demonstre a pesquisa e a abordagem científica sobre o assunto proposto.
6. Bibliografia básica, capaz de atender às primeiras etapas do trabalho.
7. Cronograma de pesquisa e de redação do TCC.

Art. 18o O Projeto de TCC deverá obedecer aos seguintes critérios de formatação e edição:

1. Papel: tamanho A4 (Largura - 21cm; Altura - 29.7cm).
2. Margens: superior, inferior, esquerda, direita igual a 2cm.
3. A partir da margem: Cabeçalho – 1,5 cm; Rodapé – 1,5 cm.
4. Páginas numeradas ao alto à direita (Início da página - cabeçalho; Alinhamento - direita; Não selecionar - Mostrar número na 1^a página).

Art. 19o São critérios para análise do Projeto de TCC:

1. Objetividade e consistência do Projeto.
2. Compatibilidade com os objetivos do curso.
3. Nível adequado de complexidade quantitativa e qualitativa do trabalho.
4. Viabilidade de realização do Projeto.
5. Facilidade de acesso a dados para a realização do Projeto.
6. Valor teórico e prático do trabalho de graduação, conforme o caso.
7. Qualidade da apresentação da proposta.

Art. 20o O TCC deverá ser realizado individualmente pelo aluno com orientação contínua do professor responsável.

Parágrafo Único. Sujeito a aprovação pelo Colegiado do Curso de Estatística, um TCC poderá ser realizado por dois alunos, devendo ficar bem definidas as atividades de cada um, e a mesma nota atribuída pela banca será aplicada aos dois alunos.

Art. 21o O documento escrito do TCC deverá conter as seguintes partes, de acordo com as *Normas para Apresentação de Documentos Científicos* da UFPR:

1. Capa de encadernação.
2. Folha de rosto com as seguintes informações: nome do discente; número de matrícula; título da monografia, instituição acadêmica, curso de graduação, nome do professor orientador, local, data.
3. Dedicatória (opcional).
4. Agradecimentos (opcional).
5. Índice.
6. Lista de tabelas, ilustrações e abreviaturas e/ou siglas e/ou símbolos (quando necessário).



7. Resumo (até 30 linhas).
8. Abstract, resumo em inglês (até 30 linhas).
9. Texto do TCC.
10. Anexos (quando necessário).
11. Glossário (quando necessário).
12. Referências bibliográficas.

Parágrafo Único. O texto integral deverá conter, aproximadamente, entre 20 (vinte) a 40 (quarenta) páginas descontados os elementos pré-textuais.

Art. 22º São critérios para a análise do TCC:

1. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.
4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

Parágrafo Único. O trabalho apresentado deverá demonstrar conhecimentos substanciais da área trabalhada e deverá seguir as normas de citação e de apresentação da UFPR.

Art. 23º O processo de desenvolvimento e avaliação do TCC constará das seguintes etapas, todas elas obrigatórias ao aluno:

1. Primeira etapa - apresentação do Projeto de TCC ao professor orientador e estabelecimento em conjunto de cronograma das fases de orientação para elaboração do TCC.
2. Segunda etapa - entrega da versão preliminar dos itens III a V integrantes do art. 15, conforme cronograma estabelecido.
3. Terceira etapa - entrega da primeira versão escrita do TCC, a qual deve conter, obrigatoriamente, a estrutura geral do trabalho, com redação preliminar de todos os capítulos, introdução, considerações finais e referências bibliográficas completas, conforme cronograma estabelecido.
4. Quarta etapa - entrega da versão escrita final do TCC para leitura e apreciação da banca.
5. Quinta etapa - apresentação oral e defesa pública do TCC.

Parágrafo Único. As três primeiras etapas devem ser realizadas ao longo do(s) semestre(s) do curso, acompanhadas pelo orientador, que avaliará se o aluno está capacitado a concluir o TCC, realizando adequadamente as etapas finais.

Art. 24º A avaliação do TCC após apresentação e defesa perante a Banca consistirá em graus numéricos de 0 (zero) a 100 (cem), sendo considerado aprovado o aluno que obtiver grau numérico 50 (cinquenta) de média aritmética, na escala de zero (0) a cem (100), no conjunto das tarefas realizadas, incluída a apresentação e defesa pública e frequência mínima de 75% nos encontros de trabalho com o seu professor orientador.



§ 1º O grau final conferido na quinta etapa, apresentação final e defesa, será a média aritmética dos graus conferidos pela Banca Examinadora, e deverá ser repassado por escrito ao Coordenador do TCC para encaminhamento final junto ao sistema de notas da universidade.

§ 2º O orientando deverá ter um mínimo de 10 (dez) encontros com seu professor orientador no decorrer do período letivo para poder participar da defesa de seu trabalho.

§ 3º A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

Art. 25º Considera-se como integrantes do processo de avaliação do TCC os seguintes elementos:

1. Documento digitado em editor de texto, a serem entregues em 2 (dois) exemplares na 4^a etapa e 3 (três) exemplares na 5^a etapa, sendo um para cada membro da Banca Examinadora.
2. Material complementar como CD de áudio e de arquivos digitais diversos, partituras, fotografias, fitas-cassete e de vídeo, películas de cinema, entre outros, que colaborem para uma melhor apresentação do trabalho, se necessário.

§ 1º Após os trabalhos da Banca Examinadora, o aluno aprovado deverá entregar a versão final do seu TCC, e, PDF, para fins de catalogação na biblioteca do Campus (ou Setor) de Ciências Exatas.

§ 2º No caso de o TCC se referir à criação e produção de audiovisual, filme, vídeo ou software para computador e similares, o aluno deverá entregar uma cópia do produto juntamente com o trabalho escrito.

Art. 26º A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Campus (ou Setor) em data, hora e local estipulados pelo Coordenador do TCC, e respeitando estritamente o seguinte cronograma:

1. 20 minutos para a apresentação do discente.
2. 15 minutos para comentários e arguição dos membros da Banca de Exame (05 minutos para cada um).
3. 15 minutos para a defesa do discente;
4. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 27º São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único. Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 28º Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Estatística.

Art. 29º O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Estatística e homologação pelo Conselho Diretor do Campus (ou Setor) de Ciências Exatas.

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

O Colegiado do Curso de Estatística, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.5, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES No 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.5/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024 e dá outras providências
- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- A Resolução No 86/2020-CEPE que estabelece as normas para implantação das Atividades Curriculares de Extensão na UFPR;

RESOLVE:

Art.1º Criar, no âmbito do currículo do Curso de Estatística da Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Exatas, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

Art.2º As atividades curriculares de extensão (ACEs), obrigatórias para a integralização dos currículos do curso de Estatística regidos pela resolução 86/20-CEPE, serão supervisionadas pela Comissão Orientadora de atividades de Extensão (COEx) observando-se o disposto nessa regulamentação.
§ 1º : A missão da COEx é coordenar as ACEs, tomando as ações necessárias para sua realização por todos os alunos.

§ 2º: A COEx será formada por três membros eleitos pelo Colegiado e escolhidos entre os seus membros docentes.

§ 3º : Os membros da COEx terão mandato de um ano, permitida uma recondução por decisão do Colegiado de Curso.

I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS (ACE)

Art.3º As atividades curriculares de extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Estatística, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional,



cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora ?entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino? (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art.4º Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Estatística.

Art.5º São aceitas no curso as ACEs definidas na Resolução 86/2020-CEPE:

1. ACE I Disciplina introdutória optativa de fundamentação da extensão (CE326) com carga horária de 30 horas;
2. ACE II Disciplinas de caráter obrigatório (CE307 e CE320) e/ou disciplinas de caráter optativo com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão;
3. ACE III Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, projetos vinculados ao Programa Licenciar, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBIT), residência pedagógica e congêneres que atendam aos princípios extensionistas.
4. ACE IV Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
5. ACE V Participação estudantil em Programas ou Projetos de outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças PROPLAN.

Art.6º As ACEs integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 10% da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, ou seja 300 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art.7º As ACEs têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver ?diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7.).

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art.8º O cumprimento da carga horária das ACE será supervisionado pelo Colegiado/Comissão por meio de apresentação de certificação contendo carga horária.

Art.9º A participação do estudante em Atividades Curriculares de Extensão, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos



Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.516, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7.

§1º A missão do Colegiado/Comissão é coordenar as ACEs, tomando as ações necessárias para sua realização e integralização por todos os alunos.

§2º Cada aluno deverá integralizar ao menos 10% da carga horária total do curso (300 horas) em atividades de extensão enquadradas nas ACEs indicadas no Art. 4º.

Art.10º Para a modalidade ACE II, considera-se as disciplinas obrigatórias CE307, com 180 horas sendo 120 de extensão e CE320, com 240 horas sendo 180 horas de extensão.

§1º O aluno deverá realizar as disciplinas do caput no contexto de programas ou projetos de extensão devidamente registrados na UFPR.

§2º A integralização da carga horária de extensão deve estar vinculada ao resultado do desempenho do estudante nas disciplinas do caput. No caso de aprovação na disciplina, o(a) estudante integraliza a carga horária de extensão vinculada.

§3º Estudantes da disciplina CE307 executam suas atividades por meio do Plano de Trabalho da atividade de extensão, não sendo necessário que submetam relatório de participação em projeto/programa de extensão, estando vinculado aos relatórios anual/final do projeto/programa de extensão.

§4º Para conclusão da disciplina CE320, cada estudante deverá submeter relatório descritivo de participação nas atividades extensionistas realizadas.

Parágrafo único: Cabe ao aluno a apresentação da documentação probatória ao Colegiado/Comissão.

Art.11º Para a modalidade ACE V, a carga horária a ser validada será aquela registrada no certificado de participação em atividade de extensão emitido pela instituição proponente e devidamente validado pelas instâncias competentes na UFPR.

Art.12º As cargas horárias das ACEs não podem ser duplamente validadas e/ou creditadas como atividades formativas.

Art.13º Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso.

Art.14º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

